

LEI Nº 2.499/2015.

EMENTA: *Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

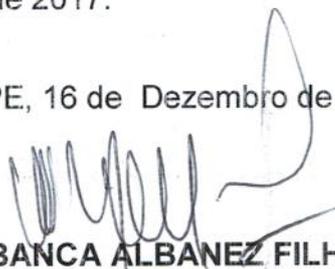
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, a partir de 01 de Janeiro de 2017, serão os seguintes:

- a) Prefeito – R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) mensais;
- b) Vice – Prefeito - R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais;
- c) Vereadores -- R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) mensais;
- d) Secretários Municipais – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Dezembro de 2015.



ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
-Prefeito-